



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Adustina

1

Quarta-feira • 18 de Maio de 2022 • Ano VII • Nº 1664

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Adustina publica:

- **Decreto Nº 027/2022 de 18 de maio de 2022** - Estabelece orientações para o descarte dos livros do Programa Nacional do Livro Didático – PNLD e dos materiais inservíveis ou excedentes.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

DECRETO Nº 027/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022

Estabelece orientações para o descarte dos livros do Programa Nacional do Livro Didático – PNLD e dos materiais inservíveis ou excedentes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, especificamente o que dispõe no art. 64, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Adustina e demais dispositivos legais que tratam da matéria;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.099, de 2017, da Presidência da República, que dispõe sobre o Programa Nacional do Livro e do Material Didático;

CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução nº 42, de 28 de agosto de 2012, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC, que dispõe sobre o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) para a educação básica;

CONSIDERANDO a Resolução nº 44, de 13 de novembro de 2013, em seu artigo 7º, § 10;

CONSIDERANDO o compromisso desta Administração com a salvaguarda do interesse público primário;

DECRETA:

Art. 1º Ficam decretadas alternativas para o desfazimento dos livros didáticos tidos como irre recuperáveis ou fora do prazo da vigência e dos materiais excedentes e inservíveis, que se encontrem acumulados nas unidades escolares e almoxarifados da Secretaria da Educação.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - livros didáticos, como todos os livros cedidos pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE aos estudantes para uso, durante o ano letivo, com vigência de 3 (três) anos devendo nos 2 (dois) primeiros anos ser devolvidos à escola para reutilização e no terceiro ano ser doado ao aluno;

Av. José Joaquim de Santana, s/nº, Centro, CEP: 48435-000, Adustina, Bahia.

CNPJ: 16.298.929/001-89 | Tel.: (75) 34962130



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

II - desfazimento, quando decorrido o prazo de 3 (três) anos de uso efetivo, os livros didáticos, que ainda estiverem na escola, deverão ser doados às cooperativas de reciclagem, a entidades autárquicas ou integrantes dos poderes legislativos e judiciários ou a entidades filantrópicas;

III - irrecuperáveis, quando após constatada a inutilidade do material, todos os livros não mais utilizados para os fins a que se destinam devido à perda de suas características;

IV - desatualizados como todos os livros didáticos cujos conteúdos não estão atualizados na sua área de especialização;

V - inservíveis como todo material didático e/ou de apoio que não possa ser utilizado devido à sua exposição a agentes contaminantes, tais como roedores, aves, substâncias tóxicas e similares; e

VI - excedentes como aqueles que não tenham utilidade na Unidade Administrativa ou de Despesa que o detém.

Art. 3º Deverão ser arrolados como materiais excedentes, no caso de material permanente, equipamento e instalações, os materiais que na repartição detentora:

I - não tenham utilização;

II - não venham a ter utilização adequada; e

III - somente venham a ser utilizados, após decorrido prazo superior a 12 (doze) meses, excluídos os de utilização cética;

Art. 4º Deverão ser arrolados como materiais excedentes, no caso de material de consumo:

I - aqueles que tenham perdido suas condições essenciais para utilização;

II - as peças sobressalentes de máquinas ou equipamentos que não mais existam ou que venham a ser arrolados como excedentes;

III - as peças sobressalentes de fácil aquisição e cuja falta em estoque não comprometa a segurança de pessoas, obras ou equipamentos:

a) se a peça for de substituição rotineira: o material que exceder as necessidades de consumo para um período equivalente ao ciclo de reposição mais 2 (dois) meses de estoque;

b) se a peça for de substituição eventual: o material que exceder uma unidade ou jogo ou estiver no estoque há mais de 2 (dois) anos sem movimentação;

Av. José Joaquim de Santana, s/nº, Centro, CEP: 48435-000, Adustina, Bahia.

CNPJ: 16.298.929/001-89 | Tel.: (75) 34962130



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

IV - as peças sobressalentes de fácil aquisição e cuja falta em estoque comprometa a segurança de pessoas, obras ou equipamentos:

a) se a peça for de substituição rotineira: o material que exceder as necessidades de consumo para um período equivalente ao ciclo de reposição mais 6 (seis) meses de estoque;

b) se a peça for de substituição eventual: o material que exceder a uma unidade ou jogo, ou estiver no estoque há mais de 3 (três) anos sem movimentação;

V - as peças sobressalentes de difícil aquisição, caracterizadas por duração do ciclo de reposição superior a 1 (um) ano, que excederem às necessidades de consumo para um período equivalente a 3 (três) anos;

VI - os outros materiais de consumo cuja quantidade existente na repartição detentora ultrapassar as necessidades de consumo para um período equivalente a 12 (doze) meses, salvo nos casos em que houver obrigatoriedade na manutenção de estoque, maior ou menor por peculiaridades do produto.

Art. 5º Fica, portanto, instituída nas unidades escolares, a Comissão Gestora do Descarte de Livros e Materiais Excedentes e Inservíveis, a ser composta por 02 (dois) docentes integrantes da unidade escolar, designados pelo respectivo diretor, especificamente para a realização das avaliações previstas no presente Decreto.

§ 1º A Comissão Gestora do Descarte de Livros e Materiais Excedentes e Inservíveis será convocada pelo diretor da unidade escolar sempre que for necessária avaliação prévia para a realização do descarte dos materiais.

§ 2º Tratando-se do desfazimento de livros irrecuperáveis ou desatualizados acumulados no Órgão Central da Secretaria da Educação, bem como do descarte dos móveis e equipamentos inservíveis e/ou excedentes, a Comissão será composta por 02 (dois) servidores, integrantes do Departamento de Planejamento e Administração Educacional.

§ 3º Um membro do Conselho Municipal de Educação será designado para compor todas as comissões gestoras de descartes de livros e materiais excedentes ou inservíveis.

Art. 6º Os membros das Comissões a que se refere este Decreto exercerão função não remunerada de interesse público relevante.

Art. 7º Deverão ser descartados e encaminhados, sem encargos, às pessoas físicas ou jurídicas habilitadas em seleção pública para que reciclem, os livros irrecuperáveis e deteriorados em estado de decomposição, que não tenham mais condições de uso e nem de restauração, após avaliação prévia desta Comissão.

Av. José Joaquim de Santana, s/nº, Centro, CEP: 48435-000, Adustina, Bahia.

CNPJ: 16.298.929/001-89 | Tel.: (75) 34962130



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Art. 8º O material destinado à reciclagem deverá ser descaracterizado.

Parágrafo Único. Entende-se por descaracterização a retirada da capa, isto é, separando-se capa e miolo do livro, tarefa a ser realizada por servidores da escola.

Art. 9º As escolas obrigam-se a informar à Secretaria de Educação a existência de livros e materiais que se encaixem nos incisos do Artigo 2º deste Decreto.

Art. 10. Deverão ser reincorporados ao patrimônio ou doados à os materiais excedentes e inservíveis sem utilidade.

Art. 11. Será preenchida a relação de descarte dos livros didáticos e dos bens móveis e equipamentos inservíveis e/ou excedentes, com informações sobre a identificação e a relação de desfazimento, conforme consta em (Anexo I e II);

Art. 12. A escolha da pessoa física ou jurídica interessada se dará por meio de Chamada Pública, dispensando o procedimento licitatório, conforme disposições contidas no Decreto nº 9.099 de 18 de julho de 2017, no art. 9, da Resolução CD/FNDE nº 27, de 16 de junho de 2008 e no Informe 05/2018 COARE/FNDE, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, os princípios gerais do direito e demais normas que regem a matéria, no que couber.

Art. 13. A pessoa física ou pessoa jurídica interessada poderá se habilitar no chamamento público, desde que observe as normas estabelecidas no edital e apresente os documentos exigidos.

Art. 14. O edital de chamamento público será divulgado no *site* eletrônico da Prefeitura Municipal de Adustina.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adustina, Estado da Bahia, em 18 de maio de 2022.

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Av. José Joaquim de Santana, s/nº, Centro, CEP: 48435-000, Adustina, Bahia.
CNPJ: 16.298.929/001-89 | Tel.: (75) 34962130



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ESCOLAR:
MATERIAL ACUMULADO NO:
ENDEREÇO:
CIDADE: CEP:
FONE: () EMAIL:

RELAÇÃO DE DESFAZIMENTO – ANEXO I

ITEM	Especificação do Material	DATA DE AQUISIÇÃO
_____	_____	____/____/____
DOCENTE I	DOCENTE II	DIRETOR
		DATA

ANEXO II

Av. José Joaquim de Santana, s/nº, Centro, CEP: 48435-000, Adustina, Bahia.
CNPJ: 16.298.929/001-89 | Tel.: (75) 34962130



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO CENTRAL:

MATERIAL ACUMULADO NO:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE: ()

EMAIL:

RELAÇÃO DE DESFAZIMENTO – ANEXO II

ITEM	Especificação do Material	DATA DE AQUISIÇÃO

SERVIDOR I

SERVIDOR II

DIRETOR

____/____/____
DATA

Av. José Joaquim de Santana, s/nº, Centro, CEP: 48435-000, Adustina, Bahia.

CNPJ: 16.298.929/001-89 | Tel.: (75) 34962130

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: A8MXFUY8WDPUXEIXE5C5MG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.